# II Prêmio Culturas Indígenas do Ceará

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com atualizações dadas pela Lei Complementar n° 220/2020, bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, com suas atualizações; a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; a Portaria n° 162/2021 de 10 de agosto de 2021 - Comitê Gestor de Políticas Culturais Indígenas no Ceará, a Lei Estadual n°17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Prêmio para as Culturas Indígenas situadas no Estado do Ceará.

**O presente Prêmio contém 07 (sete) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:**

- Declaração de Pertencimento Étnico - Anexo I
- Carta de Autorização para inscrição - Anexo II
- Modelo de declaração de Residência/Pessoa Física - Anexo III
- Modelo de declaração de Domicílio/Pessoa Jurídica - Anexo IV
- Orientação para Inscrição Oral - Anexo V
- Quadro dos Povos Indígenas do Ceará - Anexo VI
- Formulário de Recurso - Anexo VII

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **II Prêmio Culturas Indígenas** é uma ação de reconhecimento e valorização das culturas dos povos indígenas em território estadual, com suas formas de expressão, de celebrações e saberes realizadas ou em andamento, contribuindo para a garantia dos direitos de acesso e promoção às políticas da cultura, de forma a cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Estadual de Cultura do Ceará, instituído pela Lei nº 16.026/2016, de 01 de junho de 2016. Esta premiação acontecerá de forma bienal, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA).

1.2. Somente os Povos Indígenas do estado do Ceará poderão concorrer à premiação, sendo representados por:

a) Organizações Indígenas constituídas de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade sociocultural.

b) Pessoa física representante autorizada expressamente pelo Povo Indígena, que desenvolvam e articulem atividades culturais com autorização expressa das respectivas etnias.

1.3. A obra utilizada para a divulgação do II Prêmio Culturas Indígenas do Ceará é do artista plástico indígena cearense Benício Pitaguary que vem desenvolvendo trabalhos com grafismos indígenas e o fortalecimento dessas práticas nas aldeias em nível estadual

e nacional.

**2. OBJETIVOS**

2.1. O Prêmio Culturas Indígenas fortalece a Política Afirmativa da Secretaria da Cultura, o Sistema Estadual da Cultura e o Plano Estadual de Cultura do Ceará a partir dos seguintes objetivos:

2.1.1. Fortalecer identidade cultural dos povos indígenas, contribuindo para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural no Estado do Ceará.

2.1.2. Subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas voltadas às culturas e os anseios de 15 (quinze) povos indígenas localizados em 20 (vinte) municípios de 8 (oito) macrorregiões do Estado do Ceará.

2.1.3 Valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelos povos indígenas;

2.1.4. Incentivar a participação plena e efetiva dos povos e organizações indígenas na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas culturais no Estado do Ceará.

2.1.5. Estimular intercâmbios entre os povos indígenas;

2.1.6. Promover o diálogo intercultural entre indígenas e não indígenas, objetivando propiciar o conhecimento sobre diversas culturas e valores dos povos indígenas, desmistificando o conceito do exótico com que são tratados às culturas indígenas, além de contribuir no combate ao racismo e a discriminação étnica.

2.1.7. Reconhecer os conhecimentos, as formas de autonomia e organização própria dos povos indígenas;

2.1.8. Promover o acesso dos povos indígenas aos recursos públicos fomentado pela política estadual da cultura;

2.1.9. Reconhecer as formas de expressão, de celebrações e saberes realizadas ou em andamento referentes às culturas dos povos indígenas em nível estadual;

2.1.10. Incentivar a divulgação cultural indígena, dando ênfase no manejo e uso sustentável dos recursos naturais e seus territórios.

2.1.11 Assegurar a proteção dos direitos culturais da população indígena durante a situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19 (novo Coronavírus) e após, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

## 3. DO OBJETO

3.1. Serão concedidos 25 (vinte cinco) prêmios destinados aos povos indígenas, representados por organizações indígenas dotadas de personalidade jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF) representante autorizada expressamente pelo Povo Indígena no Ceará.

3.2. Serão premiadas iniciativas culturais indígenas com suas condições de existência e livre manifestação como forma de reconhecimento e valorização do protagonismo dos diferentes Povos Indígenas no Estado do Ceará, em pelo menos uma das seguintes áreas:

a) Religiões, rituais e festas tradicionais;
b) Músicas, cantos e danças;
c) Línguas indígenas;
d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
e) Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
f) Meio ambiente, territorialidade e sustentabilidade das culturas indígenas;
g) Medicina indígena;
h) Alimentação indígena: manejo, plantio e coleta de recursos naturais; e culinária indígena.
i) Jogos e brincadeiras;
j) Arte, produção material e artesanato;
k) Pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;
l) Arquitetura indígena;
m) Memória e patrimônio: documentação; museus; e pesquisas aplicadas.
n) Textos escritos;
o) Dramatização e histórias encenadas;
p) Produção audiovisual e fotografia;
q) Outras formas de expressão próprias das culturas indígenas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão aptas a participar deste prêmio:

4.1.1 Organizações indígenas constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade sociocultural, que estejam em funcionamento regular com comprovação de atuação contínua há pelo menos 01 (um) ano de registro de CNPJ, contado da data da publicação deste prêmio, além de comprovado o conhecimento prévio e autorização expressa dos povos indígenas, nos termos deste prêmio.

4.1.2. Pessoas físicas, maiores de 18 anos, brasileiros natos ou naturalizados, dos quais sejam representantes de iniciativas culturais indígenas com autorização expressa dos respectivos Povos Indígenas.

4.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso tenha realizado a inscrição como pessoa física não poderá o mesmo se inscrever sendo representante de organização indígena ocupante de funções de diretor(a) e presidente da organização

indígena.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), disponibilizará R$ 509.120,00 (quinhentos e nove mil cento e vinte reais) a título de Prêmio, com recursos do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2021, no programa 422 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA, Iniciativa 422.1.03 - Expansão da formação em arte e cultura promovida por organizações da sociedade civil. 111268 - Implantação de Modalidades de Apoio a Projetos da Sociedade Civil - FEC,conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO LEI Nº17.278, 11 de setembro de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual de LEI Nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, sendo previstos R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados os proponentes selecionadas e R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

5.2 50%(cinquenta por cento) dos recursos devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, nos termos do art. 15 da Lei n° 13.811/2006.

5.2.1 Havendo insuficiência de projetos inscritos oriundos da capital, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar os recursos para aprovação dos projetos em valor superior ao percentual previsto no item 5.2.

## 6. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

6.1 Serão concedidos 25 (vinte cinco) prêmios no valor bruto de R$20.000,00 (vinte mil reais) cada um.

6.2. No valor do prêmio incidirá o desconto de 20% do imposto devido, de acordo com a legislação vigente, o decreto federal n° 9.580/ 2018.

6.3. O valor do prêmio será depositado nominalmente ao proponente selecionado da organização indígena dotada de personalidade jurídica (CNPJ) ou representante pessoa física (CPF), em parcela única, exclusivamente na conta corrente bancária do proponente selecionada, preferencialmente na instituição financeira Bradesco.

6.4. Se houver insuficiência de propostas selecionadas, o recurso será devolvido ao Fundo Estadual da Cultura - FEC.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada somente por organizações indígenas do Ceará constituídas de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade sociocultural ou por pessoa física representante indicada expressamente pelo Povo Indígena no ato da Carta de Autorização para Inscrição.

7.2. Serão abertas as inscrições no período de **22/10/2021 a 15/11/2021**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo **Mapa Cultural do Ceará**, no seguinte endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br.

7.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará. Para novos proponentes (pessoa física ou jurídica) dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural é que poderão realizar a inscrição.

7.4. Para fins deste edital, o perfil de **cadastro no Mapa Cultural do Ceará** deverá conter informações do proponente pessoa física representante indicada expressamente pelo Povo Indígena ou da organização indígena para proponente pessoa jurídica:

**a) Dados cadastrais do proponente:** informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

**b) Dados no perfil do proponente:**
I - Portfólio deve conter o maior número de informações históricas das práticas culturais do Povo Indígena que está se candidatando, com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados ou em andamento.
III - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES/ATIVIDADES CULTURAIS realizadas;
IV - Links para site ou blog;
V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo;
VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

c) **Em caso de inscrição oral, o proponente deve obrigatoriamente inserir o vídeo da inscrição oral**, gravada em vídeo, com o limite máximo de 30 (trinta) minutos de duração, devendo orientar-se pelo **Roteiro para Inscrição Oral (Anexo V)**, respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram. As inscrições orais, gravadas em vídeo, devem ser anexadas através de aba vídeo do mapa cultural do proponente.

7.5. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição on-line deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição. **Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios**.

7.6. Documentos **obrigatórios** a serem inseridos pelo proponente pessoa física ou pessoa jurídica no ato da inscrição on-line são:

**Anexo I -** Declaração de Pertencimento Étnico
**Anexo II -** Carta de Autorização para inscrição
**Anexo III -** Modelo de declaração de residência/Pessoa Física
**Anexo IV -** Modelo de declaração de Domicílio/Pessoa Jurídica

7.7. **Dados e documentos obrigatórios** a serem anexados ao formulário de inscrição on-line são:

**7.7.1. Pessoa física:**

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta.
II - Registro geral, (RG- cédula de Identidade) do proponente;
III - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CPF) do proponente pessoa física;
IV- Declaração de residência assinada pelo presidente da organização ou liderança indígena.
V - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), emitida no site http://www.receita.fazenda.gov.br;
VI- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), https://servicos.sefaz.ce.gov.br
VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada).

**7.7.2. Pessoa jurídica:**

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta.
II - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ) da organização indígena;
III - Cópia do comprovante de endereço da organização indígena, emitido nos últimos 90 (noventa) dias; este poderá ser substituído por uma declaração emitida pelo presidente da organização.
IV- Registro geral, (RG- cédula de Identidade) e Cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal/proponente;
V - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), emitida no site http://www.receita.fazenda.gov.br;
VI- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), https://servicos.sefaz.ce.gov.br
VII- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
VIII- Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos).

7.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nos formulários de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) do material.

7.9. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

7.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.12. A Secult disponibiliza atendimento telefônico através do número: 3101-6787 e atendimento on-line através do e-mail: premioculturasindigenas@secult.ce.gov.br aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

7.11. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de novembro de 2021.

7.12. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural (questões técnicas) serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte

## 8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. São vedações à participação neste Prêmio:

a) Não pertencer a uma dos 15 (quinze) Povos Indígenas no Ceará que constituem o Comitê Gestor das Políticas Culturais Indígenas no Ceará, por meio da Portaria n° 162/2021 de 10 de agosto de 2021.**(Anexo VI);**

b) Proposta enviada por representante dos povos indígenas na qualidade Microempreendedor Individual - MEI;

c) Ter na diretoria da instituição proponente, funcionário público (servidor ou empregado público) estadual ou terceirizado(a) vinculado(a) à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou aos seus equipamentos, bem como seu respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

d) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

e) Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

f) Não cumprir com as exigências estabelecidas no item **7. DA INSCRIÇÃO** e seus respectivos subitens.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:

9.1.1 **Habilitação Documental** e **Avaliação e Seleção** das propostas enviadas com etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

9.1.2. **Habilitação da Inscrição**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por técnicos da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

9.1.2. **Avaliação e Seleção da Proposta**: etapa caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representante da Secult ou de seus equipamentos e 02 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber na área de conhecimentos das culturas indígenas no Ceará, para análise técnica das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no referido edital.

## 10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.2 Na hipótese da pessoa impedida de participar do processo deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.3 A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.

10.4 É vedada a participação enquanto avaliadores da Comissão de Avaliação e Seleção, indígenas integrantes do Comitê Gestor de Políticas Culturais Indígenas no Ceará.

10.5 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **a)** Contribui para o fortalecimento da luta pela terra dos povos indígenas do Ceará. | 6 | 1 a 4 | 24 |
| **b)** Promove o fortalecimento das identidades culturais indígenas, continuidade e sustentabilidade da | 5 | 1 a 4 | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| iniciativa cultural e o alcance dos benefícios da iniciativa cultural aos povos indígenas. | | | |
| **c)**Contribui para manter viva a memória das expressões culturais dos povos indígenas por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais entre diferentes gerações. | 5 | 1 a 4 | 20 |
| **d)** Articula produção cultural de acordo com item 3.3 deste edital e/ou gestão ambiental nas terras indígenas promovendo melhorias no contexto ambiental e propiciando meios para o fortalecimento das culturas indígenas. | 5 | 1 a 4 | 20 |
| **e)** Promove diálogo entre as culturas dos Povos Indígenas do Ceará de acordo com item 3.3 deste edital e/ou a educação escolar (em todos os níveis). | 4 | 1 a 4 | 16 |
| **TOTAL** | | | **100** |

10.6 As propostas serão avaliados pelos critérios estabelecidos acima e terão a seguinte gradação de pontos na análise:

| PONTUAÇÃO | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO |
|---|---|
| 0 pontos | Não atende ao critério |
| 01 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 02 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 03 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 04 pontos | Atende plenamente ao critério |

10.7. A pontuação máxima de cada proposta será de **100** (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

10.8. A classificação das proposta será por ordem decrescente de pontuação;

10.9 Havendo **empate** de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios **"a"** caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios **"b"** e, assim, sucessivamente.

## 11. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

11.1 O resultado da Avaliação e Seleção e Recursos serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará www.secult.ce.gov.br

11.2 Os resultados dos recursos e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de Habilitação Documental e Avaliação das propostas enviadas serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3 Após a publicação do **resultado preliminar**, caberá pedido de recurso no **prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premioculturasindigenas@secult.ce.gov.br, em formulário específico **(Anexo VII)**, disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço http://www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5 O **resultado do recurso e a lista final** das propostas será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço http://www.editais.cultura.ce.gov.br.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos 25 (vinte e cinco) classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (http://editais.cultura.ce.gov.br/).

12.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e levada à publicação no D.O.E. na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.

12.3 Não caberá recurso do resultado final.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

13.1. O repasse de recursos para pagamento do Prêmio está condicionado à situação de adimplência e regular do selecionado perante os órgão da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

## 14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível alteração por parte da Secult):

| Etapa | Data Inicial | Data final |
|---|---|---|
| Lançamento/divulgação | 22/10/2021 | 22/10/2021 |
| Período de Inscrição | 22/10/2021 | 15/11/2021 |
| Análise e seleção das propostas | 16/11/2021 | 22/11/2021 |
| Divulgação Resultado Preliminar | 23/11/2021 | 23/11/2021 |
| Prazo Recursal | 24/11/2021 | 25/11/2021 |
| Análise de Recurso | 26/11/2021 | 28/11/2021 |
| Homologação do Resultado final | 29/11/2021 | |

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

15.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos(as) autores(as) envolvidos(as).

15.2. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

15.3. No momento da inscrição, o proponente autoriza a Secult a realizar ações públicas e gratuitas de divulgação e acesso às manifestações das culturas indígenas, tais como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, seminário ou festival, e demais ações com livre uso de imagens, desde que para fins não comerciais.

15.5 Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e

Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.6 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail premioculturasindigenas@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6787.

Fortaleza, 22 de outubro de 2021.

**Fabiano dos Santos**
**Secretário da Cultura**

## Anexo I - Declaração de Pertencimento Étnico

Declaro para fins de inscrição na II Prêmio Culturas Indígenas do Ceará que eu,_____ _____, portador da Cédula de Identidade N°_____, Órgão Emissor_____, e CPF_____._____._____-_____, sou indígena pertencente à etnia_____, nascido (a) em _____/_____/_____, no Município de_____, aldeia de origem_____, UF_____, filho de_____ e de_____ _____, residente no endereço: _____ , N°_____, Complemento_____, Bairro_____ _____,Município_____, UF_____. Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto No 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Indígena

_____

Nome e Assinatura da Liderança ou Cacique (a)
CPF: _____

_____

Nome e Assinatura da Liderança ou Cacique (a)
CPF: _____

**Anexo II - Carta de Autorização para inscrição**

Nós, membros do Povo _____e Aldeia_____ _____ declaramos que, em reunião realizada no dia _____ do mês de _____ de _____(ano), decidimos apresentar a iniciativa xxxxxxxx ao *II Prêmio Culturas Indígenas do Ceará.*

**PROPONENTE**

*PESSOA FÍSICA ( )*
Nesta reunião, nomeamos o(a) senhor(a) _____CPF_____ _____ como responsável pela inscrição ao prêmio e e **DECLARAMOS** para fins de comprovação junto a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, que a referida iniciativa cultural é reconhecida tradicionalmente pelas lideranças e o povo de nossa aldeia.

*PESSOA JURÍDICA ( )*
Nesta reunião, nomeamos a Organização Indígena_____CNPJ_____ _____ como responsável pela inscrição ao prêmio e **DECLARAMOS** para fins de comprovação junto a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, que a referida entidade funciona regularmente e de forma contínua desde ...../...../....no seguinte endereço.....……...

Autorizamos a organização indígena ou pessoa física acima indicada a efetuar a inscrição da iniciativa e receber o prêmio.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, os recursos da premiação serão depositados nominalmente ao proponente selecionado da organização indígena dotada de personalidade jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF), em parcela única, através de conta corrente bancária, preferencialmente na instituição financeira Bradesco.

Estamos cientes que a SECULT não se responsabilizará se o proponente selecionado fizer destinação dos recursos do Prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Prêmio e estarmos de acordo com seus termos.

Assinatura do representante pessoa física (em caso de CPF)

Assinatura do representante legal da instituição proponente (em caso de CNPJ)

Assinaturas abaixo de 02(dois) lideranças indígenas da aldeia:

Liderança Indígena 1
Nome Completo:
RG/Órgão:
Data de Nascimento:

Assinatura Liderança Indígena

Liderança Indígena 2
Nome Completo:
RG/Órgão:
Data de Nascimento:

**Obs.: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos, com cópia de RG e CPF.**

**Anexo III - Modelo de declaração de residência/Pessoa Física**

Eu,_____ __, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, residente à aldeia _____ reconhecida entre os 15 povos indígenas no Ceará que constituem o Comitê Gestor das Políticas Culturais Indígenas no Ceará, conforme a Portaria n° 162/2021 de 10 de agosto de 2021, localizada no município de _____ UF_____. Declaro, para fins de provas junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que o proponente _____CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____ reside na referida aldeia. Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, _____/_____/_____.

Local Data

_____

assinatura da liderança

**Anexo IV - Modelo de declaração de Domicílio/Pessoa Jurídica**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu responsável legal, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº._____ e no RG nº. _____, na ausência de documentos para comprovação de domicílio, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de prova junto a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, estar domiciliada a _____, nº. ____ - _____, Cep (informar), no município de _____ - , nos termos do artigo 75, inciso IV, do Código Civil.

_____ , _____ de _____ de _____

Município Dia Mês Ano

_____

(assinatura)

_____

(nome completo do(a) responsável legal)

## Anexo V - Orientação para Inscrição Oral

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL (VÍDEO)

Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de **30 (trinta) minutos** de duração. Este roteiro foi construído para auxiliar os que optarem por essa forma de inscrição a responder os quesitos necessários. Todos os quesitos devem ser respondidos na sequência em que se encontram.

1)Qual o nome da Iniciativa Cultural realizada?

2) Qual a identificação da Etnia?

3) Qual seu público-alvo?

4) Quais páginas ou mídias digitais sociais você utiliza para divulgar sua iniciativa cultural/artística?

5) Você já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

6) Número de participantes diretamente envolvidos na ação cultural?

7) A atuação teve a participação de Mestre(a) da Cultura e/ou Grupos e Coletividades de Tradição Popular conforme a Lei Estadual 13.842/2006?

8) Qual sua orientação sexual?

9) Qual seu gênero?

10) Possui alguma deficiência?

11) Qual seu nível de escolaridade?

12) Qual é o valor renda fixa do proponente?

13) Qual é o valor da renda do proponente que provém exclusivamente do seu trabalho artístico e/ou cultural?

14) Sua renda exclusiva do trabalho artístico e/ou cultural?

15) Qual a área de atuação de acordo com o item 3.3 do edital?

( ) Religiões, rituais e festas tradicionais;

( ) Músicas, cantos e danças;
( ) Línguas indígenas;
( ) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
( ) Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
( ) Meio ambiente, territorialidade e sustentabilidade das culturas indígenas;
( ) Medicina indígena;
( ) **Alimentação indígena:**
● ( ) Manejo, plantio e coleta de recursos naturais;
● ( ) Culinária indígena.
( ) Jogos e brincadeiras;
( ) Arte, produção material e artesanato;
( ) Pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;
( ) **Arquitetura indígena; Memória e patrimônio:**
● ( ) Documentação;
● ( ) Museus;
● ( ) Pesquisas aplicadas.
( ) Textos escritos;
( ) Dramatização e histórias encenadas;
( ) Produção audiovisual e fotografia;
( ) Outras formas de expressão próprias das culturas indígenas.

16) Qual o tempo de atividade?

17) Justificativa:

*Obs.: A justificativa deverá conter o maior número informações históricas das práticas culturais da etnia que está se candidatando, não havendo nenhum limite de volume e caracteres.*

## Anexo VI - Quadro dos Povos Indígenas do Ceará

O Ceará tem 15 povos indígenas distribuídas em 20 municípios, de acordo com o quadro abaixo:

| Nº | POVO | MUNICÍPIOS |
|---|---|---|
| 01 | Anacé | Caucaia |
| 02 | Gavião | Monsenhor Tabosa |
| 03 | Jenipapo-Kanindé | Aquiraz |
| 04 | Kalabaça | Crateús e Poranga |
| 05 | Kanindé | Aratuba e Canindé |
| 06 | Kariri | Crateús, Crato e Lavras da Mangabeira |
| 07 | Pitaguary | Maracanaú e Pacatuba |
| 08 | Potyguara | Crateús, Tamboril, Monsenhor Tabosa e Novo Oriente |
| 09 | Tabajara | Crateús, Poranga, Tamboril, Monsenhor Tabosa e Quiterianópolis |
| 10 | Tapeba | Caucaia |
| 11 | Tremembé | Acaraú, Itapipoca e Itarema |
| 12 | Tubiba-Tapuia | Boa Viagem |
| 13 | Tapuya-Kariri | São Benedito, Carnaubal |
| 14 | Tupinambá | Crateús |
| 15 | Karão Jaguaribaras | Aratuba |

## Anexo VII - Formulário de Recurso

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

***Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.***

**RECURSO - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

| |
|---|
| Nome da Iniciativa: |
| Telefone de contato: |

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

| |
|---|
| |

Data: _____ de _____de 20_.

_____

Nome e assinatura do representante legal ou coordenador técnico da iniciativa candidata.